



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.367 / ANO VI / 06 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 27, 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2014

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF
Identificação profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS	1
- DECRETOS	1
- PORTARIAS	3
- LICITAÇÕES	3
- CONTRATOS	4
- RECURSOS HUMANOS	4

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- AFEPON	4
- PROLAR	4

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL	4
--------------------------	---

LEIS

L E I Nº 11.919, de 23/09/2014

Acrescenta parágrafo único ao art. 8º da Lei 8.427, de 16/01/2006, que concede com exclusividade a prestação de serviços de saneamento básico de água e de esgotos sanitários à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 171/2014, de autoria do Vereador Antonio Laroca Neto, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 8.427, de 16 de janeiro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 8º - ...

Parágrafo único - No caso de interrupção do serviço por motivo de inadimplência, após a comprovação da quitação do(s) débito(s) pendente(s), a concessionária deverá promover a regularização do fornecimento de água novamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional ao usuário". (AC)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 23 de setembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.922, de 09/09/2014

Altera a Lei nº 9.472/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 268/2014, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Lei n. 9.472, de 07/04/2008 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 18-A. Fica o Poder Executivo autorizado a doar mensalmente aos empregados públicos municipais da Administração Direta e Indireta, inclusive aqueles vinculados aos programas federais, uma cesta com gênero alimentícios, conforme as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Parágrafo único: O previsto neste artigo abrange os trabalhadores enquadrados até o nível 8 (oito) da Tabela de Vencimentos, Salários e Gratificações de Função da Lei n. 4.284/89 e será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de setembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.923, de 09/09/2014

Altera a Lei nº 9.106, de 05/09/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 291/2014, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Lei n. 9.106, de 05/09/2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - ...

§ 3º - Ficam enquadrados no Programa os trabalhadores da empresa concessionária do serviço de transporte coletivo urbano do Município de Ponta Grossa. (AC)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de setembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.927, de 17/09/2014

Institui o agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e pessoas com deficiência nas unidades de saúde do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 518/2013, de autoria do Vereador Daniel Milla e Julio Küller, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Os pacientes idosos e as pessoas com deficiência poderão agendar suas consultas por telefone nas unidades de saúde do Município.

Parágrafo único - para efeitos desta lei, compreendem as unidades de saúde: os Centros de Atenção à Saúde - CAS, Postos de Saúde, Postos do Programa de Saúde da Família e Unidades de Pronto Atendimento.

Art. 2º - O agendamento de que trata esta lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Parágrafo único - O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 20% (vinte por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde.

Art. 3º - Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar sua cadeia de identidade de ou o cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º - As unidades de saúde deverão afixar, em local visível, o conteúdo da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 17 de setembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.934, de 23/09/2014

Institui o "Dia do MMA" - (Mixed Martial Arts - Artes Marciais Mista - AMM), no âmbito do Município de Ponta Grossa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 189/2014, de autoria do Vereador Marcelo A. de Barros - Prof. Careca, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o "Dia do MMA - (Mixed Martial Arts - Artes Marciais Mista - AMM)", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de julho.

Parágrafo único - O "Dia do MMA" passará a constar do calendário oficial do Município de Ponta Grossa, como evento esportivo, educacional, social e cultural.

Art. 2º - Com o objetivo de difundir o esporte, a data será comemorada com a realização de reuniões, competições, exposições, demonstrações e apresentações voltadas aos iniciantes e praticantes do esporte, bem como profissionais da área.

Parágrafo único - Caberá aos organizadores, em cada edição do evento, elaborar o regulamento das competições de Artes Marciais.

Art. 3º - São consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Aikiju-Jitsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapkî-Dô, Jeet-Kune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kampô, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kido, Kyokushin, Kombo, Krav Maga, Kung Fu e suas modalidades, Luta Olímpica, Muay Thai, Naginata, Ninjutsu, Sambo, Savate, Spalki-Dô, Sumô, Tae Kwon Dô, Tai Chi Chuan, Taijitsu e Wushu e outras congêneres.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 23 de setembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.949, de 25/09/2014

Declara de utilidade pública a LIGA DE HANDEBOL DOS CAMPOS GERAIS, com sede nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 311/2014, de autoria do Vereador Altair Nunes Machado - Taico Nunes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a LIGA DE HANDEBOL DOS CAMPOS GERAIS, inscrita no CNPJ. sob nº 05.135.712/0001-31, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 25 de setembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 9.126, de 26/08/2014

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.129.160,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2650141/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.129.160,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, cento e sessenta reais), assim discriminado:

0200 - Governo Municipal		
0201 - Gabinete do Prefeito		
0412200181.121 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o Gabinete do Prefeito		
4490.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Rec. 932 - CR 6910	R\$	130.000,00
0500 - Secretaria Municipal de Gestão Financeira		
0501 - Departamento Administrativo		
0412200102.029 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Administrativo		
3190.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Rec. 0 - CR 222	R\$	158.000,00
3190.13.00.0000 - Obrigações Patronais - Rec. 0 - CR 223	R\$	50.000,00
3190.16.00.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Rec. 0 - CR 224	R\$	113.000,00
0503 - Departamento Financeiro		
0412300202.035 - Manutenção dos Serviços de Telecomunicações		
3390.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Rec. 510 - CR 260	R\$	247.000,00
0700 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0701 - Departamento Administrativo		
0412200102.059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 0 - CR 380	R\$	11.000,00
0800 - Secretaria Municipal de Saúde		
0801 - Gabinete do Secretário		
1084602220.005 - Indenizações e Restituições		
3320.93.00.0000 - Indenizações e Restituições - Rec. 0 - CR 499	R\$	71.000,00
0802 - Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.074 - Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde		
3190.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Rec. 0 - CR 520	R\$	30.000,00
3190.13.00.0000 - Obrigações Patronais - Rec. 0 - CR 522	R\$	320.000,00
3190.16.00.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Rec. 0 - CR 524	R4	490.000,00
3390.33.00.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção - Rec. 0 - CR 538	R\$	2.000,00
1030100551.059 - Ampliação da Unidade Básica de Saúde Carlos Dezaunet		
4490.51.00.0000 - Obras e Instalações - Rec. 0 - CR 564	R\$	10,00
1030200581.177 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Especializada		
4490.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Rec. 369 - CR 701	R\$	1.550,00
1030200582.090 - Manutenção do Programa Assistência Especializada		
3390.32.00.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita - Rec. 369 - CR 708	R\$	3.900,00
1030200612.095 - Manutenção das Atividades do SAMU Federal		
3190.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Rec. 496 - CR 753	R\$	54.000,00
1000 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional		
1002 - Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial		
2345100222.141 - Constituição ou Aumento de Capital da CPS		
4590.65.00.0000 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas - Rec. 0 - CR 1141	R\$	230.000,00
1200 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
1201 - Gerência Administrativa - SMAS		
1812200102.151 - Manutenção das Atividades da Gerência Administrativa - SMAS		

CFOF - Favorável

DO VEREADOR SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR E OUTROS
 PROJETO DE LEI Nº 353/14 – Promove alterações na Lei nº 8.787, de 26/12/2006, conforme específica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
 CFOF - Favorável
 COSPTTMUA - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 26 de março de 2.014.

Ver. ALIEL MACHADO Presidente
 Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO 1º Secretário

Camara Municipal Ponta Grossa - PR - Poder Legislativo
 Relatório de Gestão Fiscal
 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Agosto/2014

RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a') R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
CONSIGNAÇÕES	513.708,69	502.223,01	11.485,68
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	513.708,69	502.223,01	11.485,68
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.752.190,76	178.005,61	1.574.185,15
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.752.190,76	178.005,61	1.574.185,15
TOTAL (III) = (I+II)	2.265.899,45	680.228,62	1.585.670,83

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹

Fonte: Sistema de Contabilidade

Nota:¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

Camara Municipal Ponta Grossa - PR - Poder Legislativo
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Agosto/2014

RGF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'b') R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
CONSIGNAÇÕES	-	-	-	-	11.485,68	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	11.485,68	-
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-	178.005,61	-	509.962,72	1.574.185,15	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	178.005,61	-	509.962,72	1.574.185,15	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	178.005,61	-	509.962,72	1.585.670,83	-

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹

Fonte: Sistema de Contabilidade

Nota:¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

Camara Municipal Ponta Grossa - PR
 Poder Legislativo
 Relatório de Gestão Fiscal
 Demonstrativo da Despesa com Pessoal
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Setembro/2013 a Agosto/2014

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: Camara Municipal de Ponta Grossa

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.223.046,53	-
Pessoal Ativo	9.850.019,00	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	373.027,53	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Convocação Extraordinária(Inciso II, § 6º, art.57 da CF)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	10.223.046,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		10.223.046,53
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)		536.154.008,40
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100		1,91%
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%		32.169.240,50
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		30.560.778,48

Fonte: Contabilidade

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

*Relatório elaborado a partir do Relatório da Receita Corrente Líquida fornecido pela PMPG

Celia Regina da Silva Paulino
 Contadora

Aliel Machado Bark
 Presidente da Câmara

Flavio Ubirathan Yotoko Ferreira
 Controlador Interno

Camara Municipal Ponta Grossa - PR - Poder Legislativo
 Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Até o 2º Quadrimestre de 2014

LRF, Art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	10.223.046,53	1,81
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	32.169.240,50	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	30.560.778,48	5,70

FONTE: Elaborado a partir do RCL fornecido pela PMPG

Celia Regina da Silva Paulino
 Contadora

Aliel Machado Bark
 Presidente da Câmara

Flavio Ubirathan Yotoko Ferreira
 Controlador Interno



